

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CONTRATO Nº 38/2019 – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA JULIO JOSE MORENO 30704593823.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2019 CONVÊNIO Nº 879254/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO ESPORTE

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JULIO JOSE MORENO 30704593823, inscrita no CNPJ sob o nº 21.599.280/0001-76, representada pelo Senhor JULIO JOSE MORENO, portador do RG nº 43.138.733 e do CPF nº 307.045.938-23, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório nº 207/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, de acordo com as normas do edital, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor
						unitário	Total
1	APITO	Apito(base) futebol	UN	FOX 40	8		
	(BASE)	de campo será				29,00	232,00
	FUTEBOL	utilizada para todas					
	DE	as categorias –					
	CAMPO	Decibéis: 115					
		Material: Apito					
		Plástico com bico					
		revestido de silicone					
2	APITO	Apito futsal Jogos	UN	FOX 40	4		
	FUTSAL	de futsal será				29,00	116,00
		utilizada para todas					
		as categorias -					
		Decibéis: 115					
		Material: Apito					
		Plástico com bico					





		revestido de silicone					
3	JOGO DE CARTAO UTILIZAD O EM JOGOS	• Jogo de cartão utilizado em jogo aceito pela FIFA será utilizada para todas as categorias,01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul, Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm	UN	LANCE LIVRE	6	11,50	69,00
6	BOLA DE CAMPO OFICIAL	Bola oficial de futebol de campo para a categoria sub 14 e 16 aceito pela FIFA. Bola com material de borracha, poliéster, espuma e poliuretano, peso 400g a 450g, 30 a 40 gomos com costura, circunferência 60 a 70cm, tecnologia aerowtrac ou micro power, composição de 100% TPU, câmara airbility, miolo slip systemremovível e lubrificado.	UN	PENALTY MATIS	16	100,00	1.600,00
8	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL	Bola de futsal max 1000 oficial aceita pela FIFA. Bola com tecnologia Termotec FIFA APPROVEDcom 0% de absorção de água, com 12 a 15 gomos, confeccionada em PUultra 100% e composta com poliuretano, sem costura, possui uma	UN	PENALTY MAX 1000	12	265,00	3.180,00





		camada interna de Neogel, circunferência de 61 a 64 cm, com peso de 410 a 429 g e câmara AIRBILITY , possui Miolo Slip System removível e lubrificado.					
9	BOLA FUTSAL MAX 500 OFICIAL	Bola de futsal max 500 oficial aceita pela FIFA. Bola com tecnologia Termotec FIFA APPROVED com 0% de absorção de água, com 10 a 14 gomos, confeccionada em PUultra 100% e composta com poliuretano, sem costura, possui uma camada interna de Neogel, circunferência de 61 a 64 cm, com peso de 410 a 429 g e câmara AIRBILITY , possui Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	PENALTY MAX 500	12	178,00	2.136,00
10	BOLA DE FUTSAL MAX 200 OFICIAL	Bola de futsal max 200 oficial aceita pela FIFA. Bola com tecnologia Termotec FIFA APPROVED com 0% de absorção de água, com 08 a 12 gomos, confeccionada em PUultra 100% e composta com poliuretano, sem costura, possui uma camada interna de Neogel,	UN	PENALTY MAX 200	12	130,00	1.560,00



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n° 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



E E IC Pi O C		circunferência de 61 a 64 cm, com peso de 410 a 429 g e câmara AIRBILITY , possui Miolo Slip System removível e lubrificado. Cronômetro - Cor: preto e laranja, peso aproximado: 43 g, dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm Cronômetro eletrônico profissional. Indicado para uso em todos os esportes, possui hora, data, alarme e precisão de 1/100 segundos.	UN	VOLLO	8	41,50	332,00
A R A F E M A	EDOND	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm por 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura de 1,12 mm. Metalizada na cor dourada e prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm	UN	VITORIA	4280	3,15	13.482,00



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



			22.707,00	
de largura e adesivo no verso. Acompanha adesivo personalizável no verso.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ 22.707,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.11 – Divisão de Esportes Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FICHA - 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.11 - Divisão de Esportes Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2.050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FICHA – 363 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

02.11 – Divisão de Esportes Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2.050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FICHA – 364 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompéia-SP.

O descumprimento ao prazo de entrega, a entrega de produto em desconformidade ao contratado, poderá levar a rescisão contratual e sanções previstas no item 15 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO (ATA):

O Fiscal do presente contrato é a Sra. Sandra Helena Marinho dos Santos, Chefe do Setor de Esportes, portador do RG xxx e CPF xxx.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem como todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e liberação do recurso proveniente do Convênio nº 879254/2018, firmado com o Ministério do Esporte.

CLÁUSULA NONA - DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n° 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização nos seguintes casos:
- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros;
- e) estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Se o CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará ao primeiro, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. POMPEIA 07 de Março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA Isabel Cristina Escorce Januário Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIO JOSE MORENO 30704593823 CPF: 30704593823

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	